

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AXIA ENERGIA S.A. de 28/08/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista da AXIA Energia S.A. ("Companhia") opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada no dia 28.08.2026, às 14h, este boletim de voto a distância ("BVD") deverá ser completamente preenchido, assinado e enviado, a partir desta data, para: (i) a Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Agente Escriturador"); (ii) o agente de custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, caso possua ações em custódia e desde que ele ofereça tal serviço ("Agente de Custódia"); (iii) o depositário central no qual as ações estejam depositadas, caso possua suas ações depositadas na B3 ("Depositário Central"); ou (iv) a Companhia, diretamente. Para que o BVD seja considerado válido: (i) o acionista deverá indicar acima seu nome (ou denominação social), o número do seu CPF ou do CNPJ, conforme o caso, e o endereço de e-mail para eventual contato; e (ii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Proposta da Administração para a AGE contém orientações detalhadas sobre a representação dos acionistas. Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais ou procuradores com poderes para tanto. O BVD encaminhado diretamente à Companhia deverá observar os procedimentos, requisitos e formalidades previstos na Proposta da Administração. Serão admitidos os BVDs que forem recebidos até quatro dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até o dia 24.08.2026 (inclusive). Os BVDs recebidos após esse prazo serão considerados inválidos, não sendo processados ou considerados pela Companhia para fins de deliberação na AGE. Caso necessário, o acionista poderá retificar ou reenviar o BVD e os documentos complementares, desde que a Companhia os receba até o prazo final estabelecido. Caso o acionista decida comparecer à AGE e se habilite validamente para tanto, pessoalmente ou por procurador, e manifeste expressamente sua intenção de votar presencialmente, as instruções de votos enviadas por meio do BVD serão descartadas pela mesa da AGE. Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, é vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Companhia, independentemente de sua participação no capital social. O conceito de grupo de acionistas encontra-se no artigo 8º do Estatuto Social da Companhia.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O BVD poderá ser entregue alternativamente para: (i) o Agente Escriturador; (ii) o Agente de Custódia, desde que ele ofereça tal serviço; (iii) o Depositário Central; ou (iv) a Companhia, diretamente. Os acionistas com posição acionária no livro escritural podem exercer o voto à distância por intermédio do Agente Escriturador. Nesse caso, o envio do BVD deverá ser realizado por meio do website Itaú Assembleia Digital. Para tanto, será necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital se encontram disponíveis em: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital. O Agente de Custódia pode, mas não é obrigado, a receber os BVDs dos acionistas da Companhia. Recomenda-se aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se este prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Caso o acionista deseje manifestar seu voto diretamente ao Depositário Central, deverá encaminhar seu BVD por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na "Área do Investidor" (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/login), na seção "Serviços Voto a Distância", aba "Assembleias em Aberto". O Depositário Central poderá definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, os quais deverão ser observados pelos acionistas. Os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, preencher o BVD por meio do website https://atlasagm.com/ ou pelo aplicativo "Atlas AGM" disponível na Apple Store e Google Play Store ("Aplicativo"), nos termos da Proposta da Administração. Os BVDs encaminhados à Companhia por outro meio que não seja o website https://atlasagm.com/ ou pelo Aplicativo, serão recusados e devolvidos pela Companhia.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. A AGE será exclusivamente digital, a ser realizada por meio da plataforma digital da "Atlas AGM" ("Plataforma Digital"). Poderão participar da AGE os acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que efetivamente se credenciarem até às 23h59min do dia 26.08.2026, bem como ingressarem na Plataforma Digital até o momento da abertura dos trabalhos. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação via Plataforma Digital ou por meio do envio de BVD constam da Proposta da Administração para a

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AXIA ENERGIA S.A. de 28/08/2026

AGE, disponível nos websites da Companhia (<https://ri.axia.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo/SP
Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis, das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AXIA7;AXIA3]

1. Acerca das incorporações da Juno Participações e Investimentos S.A. (“Juno”) e da Tijoá Participações e Investimentos S.A. (“Tijoá Energia”):

(a) Ratificar a nomeação da Taticca Auditores e Consultores Ltda. (“Taticca”) como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da Juno (“Laudo de Avaliação Contábil - Juno”) e do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da Tijoá Energia (“Laudo de Avaliação Contábil – Tijoá Energia”);

(b) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil - Juno;

(c) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil – Tijoá Energia;

(d) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Juno, que estabelece os termos e condições da incorporação da Juno pela AXIA Energia (“Incorporação - Juno” e “Protocolo e Justificação - Juno”, respectivamente);

(e) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Tijoá Energia, que estabelece os termos e condições da incorporação da Tijoá Energia pela AXIA Energia (“Incorporação – Tijoá Energia” e “Protocolo e Justificação – Tijoá Energia”, respectivamente);

(f) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação - Juno, a Incorporação – Juno, nos termos do Protocolo e Justificação - Juno;

(g) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação - Tijoá Energia, a Incorporação – Tijoá Energia, nos termos do Protocolo e Justificação – Tijoá Energia; e

(h) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação - Juno e da Incorporação – Tijoá Energia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AXIA7;AXIA3]

2. Acerca da incorporação da Retiro Baixo Energética S.A. (“Retiro Baixo”):

(a) Ratificar a nomeação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Apsis”) como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da Retiro Baixo (“Laudo de Avaliação Contábil - Retiro Baixo”);

(b) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil - Retiro Baixo;

(c) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Retiro Baixo, que estabelece os termos e condições da incorporação da Retiro Baixo pela AXIA Energia (“Incorporação - Retiro Baixo” e “Protocolo e Justificação - Retiro Baixo”, respectivamente);

(d) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação – Retiro Baixo, a Incorporação - Retiro Baixo, nos termos do Protocolo e Justificação - Retiro Baixo; e

(e) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação - Retiro Baixo.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AXIA ENERGIA S.A. de 28/08/2026

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AXIA7;AXIA3]

3. Acerca da incorporação da SPE Nova Era Janapu Transmissora S.A. ("NE Janapu"):

(a) Ratificar a nomeação da Apsis como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da NE Janapu ("Laudo de Avaliação Contábil - NE Janapu");

(b) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil - NE Janapu;

(c) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da NE Janapu, que estabelece os termos e condições da incorporação da NE Janapu pela AXIA Energia ("Incorporação - NE Janapu" e "Protocolo e Justificação - NE Janapu", respectivamente);

(d) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação – NE Janapu, a Incorporação - NE Janapu, nos termos do Protocolo e Justificação - NE Janapu; e

(e) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação - NE Janapu.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____